Lei nº 897, de 22 de Fevereiro de 1961.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 73 4 - Amortização da 2ª prestação e juros do empréstimo de Cr$10.000.000,00 contraído da Caixa Econômica Federal Cr$46.849,60

8 99 4 - Honorários, custas e outras despêsas judiciais Cr$23.415,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Fevereiro de 1961.

Vicente Lopes da Silva

Fernando Pinto Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec.

Lei nº 898, de 22 de Fevereiro de 1961.

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$3.500,00, para pagamento dos vencimentos de novembro de 1960, à professôra rural Irazina de Paula Nunes, e da contribuição do corrente exercício à Associação Mineira